



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 47/90

"" DISPÕE SOBRE OS VALORES VENAIIS PA
RA CÁLCULOS DO IMPOSTO PREDIAL E
TERRITORIAL URBANO (I.P.T.U) PARA
O EXERCÍCIO DE 1.990 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.""

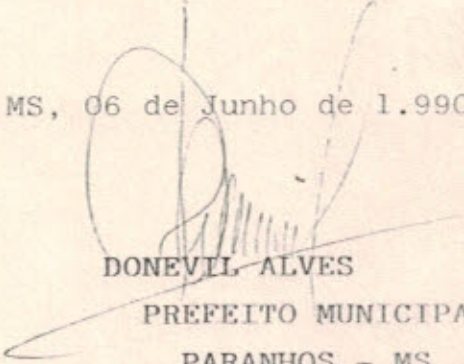
DONEVIL ALVES, PREFEITO MUNICIPAL
DE PARANHOS - MS, FAZ SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SAN
CIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo Iº - Fica Aprovado a Tabela integrante desta Lei, que
fixa os valores para cálculo do Imposto Predial
e Territorial Urbano para o exercício de 1.990.

Artigo IIº - Aplica-se o anexo da Lei Municipal nº 046/90, que
divide o perímetro urbano deste Município em se
tores 01 - 02 e 03.

Artigo IIIº - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

Paranhos MS, 06 de Junho de 1.990.


DONEVIL ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PARANHOS - MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE VALORES PARA CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL
E TERRITORIAL URBANO DO EXERCÍCIO DE 1990.

I - IMPOSTO PREDIAL URBANO

Zona 01

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cr\$

Alvenaria	-	<u>1.500,00</u>	p/m2. área construída;
Madeira	-	<u>750,00</u>	p/m2. área construída;
Outros	-	<u>-</u>	p/m2. área construída.

RESIDENCIAL

Alvenaria	-	<u>1.000,00</u>	p/m2. área construída;
Madeira	-	<u>500,00</u>	p/m2. área construída;
Outros	-	<u>-</u>	p/m2. área construída.

Zona 02

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Alvenaria	-	<u>750,00</u>	p/m2. área construída;
Madeira	-	<u>375,00</u>	p/m2. área construída;
Outros	-	<u>-</u>	p/m2. área construída.

RESIDENCIAL

Alvenaria	-	<u>500,00</u>	p/m2. área construída;
Madeira	-	<u>250,00</u>	p/m2. área construída;
Outros	-	<u>-</u>	p/m2. área construída.

Zona 03

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Alvenaria	-	<u>375,00</u>	p/m2. área construída;
Madeira	-	<u>187,00</u>	p/m2. área construída;
Outros	-	<u>-</u>	p/m2. área construída.

RESIDENCIAL

Alvenaria	-	<u>250,00</u>	p/m2. área construída;
Madeira	-	<u>125,00</u>	p/m2. área construída;
Outros	-	<u>-</u>	p/m2. área construída.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

II - IMPOSTO TERRITORIAL URBANO

<u>Zona</u>	<u>Valor/M²</u>
1.....	Cr\$ <u>1,20</u>
2.....	Cr\$ <u>1,00</u>
3.....	Cr\$ <u>0,90</u>